



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 03 de Maio de 2019 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 438 Página 1 de 2

Sumário

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 03 de Maio de 2019 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 438 Página 2 de 2

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ.: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Ortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP
Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br
Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Pregão nº 28/2018
Processo nº 67/2018
Contrato nº 05/2019

O MUNICÍPIO DE DUARTINA/SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, infra-assinado e a empresa **GASPARELLO & GASPARELLO LTDA ME**, inscrita no CNPJ. sob n.º. 12.760.357/0001-57, estabelecida na Rua Sergipe nº 270, Vila Cantizani, no Município de Águas de Santa Barbara/SP, neste ato, devidamente representada por seu Proprietário Sr. **APARECIDO AMIR GASPARELLO** portador do Rg. nº 24.228.412-7 e inscrito no CPF sob n.º 180.540.768-60, infra-assinado;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pela empresa contratada em rescindir amigavelmente o contrato nº 05/2019, oriundo do Pregão nº 28/2018, realizado por esta Municipalidade objetivando a Locação de **um (01) Veículo** com capacidade mínima de 21 lugares, para o transporte escolar, de alunos matriculados na rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural deste município de Duartina/Sp, Item 08 (ROTA SÃO JOSÉ/SANTO MARANHO), para o ano letivo de 2019; e considerando as justificativas apresentadas no ofício protocolizado sob o nº 1287 de 01/04/19 e do relatório anexo emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, Sr. Júlio Cesar Cardoso;

CONSIDERANDO, ainda, a concordância desta Administração com a citada solicitação; visto que não é conveniente para o Poder Público manter contrato com empresa insatisfeita com o ajuste, sob pena de surgir problemas quanto à execução do mesmo e outras ocorrências que prejudicam os serviços públicos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações;

RESOLVEM, estabelecer o presente acordo, para RESCINDIR amigável o Contrato Administrativo nº 05/2019, a partir desta data.

Duartina, 18 de Abril de 2019.


ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


APARECIDO AMIR GASPARELLO
Proprietário

1